



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Subsede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS – Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE GRAVATAÍ

Fechado CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2025/2026, com percentual de **5,39%** sobre os salários pisos. Portanto, os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **setembro** já reajustado e, ainda, as diferenças de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2025 poderão ser pagas **em até duas parcelas**: sendo a primeira juntamente **com a folha** de pagamento de **setembro** e a segunda **com a folha** de pagamento de **outubro** de 2025.

Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º de março de 2025

Admissional válido por 60 dias		Empregados com mais de 60 dias	
Empregados em Geral	R\$ 1.736,00	Empregados em Geral	R\$ 1.858,00
Empregados função Agente Funerário	R\$ 1.736,00	Empregados função Agente Funerário	R\$ 1.858,00

OBS.: A partir de 1º de julho de 2025 os pisos fixados na presente cláusula será de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2024	5,39%	JUN/2024	4,19%	SET/2024	3,68%	DEZ/2024	2,09%
ABR/2024	5,14%	JUL/2024	3,89%	OUT/2024	3,14%	JAN/2025	1,59%
MAI/2024	4,71%	AGO/2024	3,68%	NOV/2024	2,47%	FEV/2025	1,52%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/ 2024. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de outubro de 2025 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia de remuneração percebida pelo empregado no mês de **setembro de 2025** e 01 dia de remuneração percebida pelo empregado no mês de **novembro de 2025**, que deverão ser recolhidos através de guias próprias, emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave pix **90811605000155**, e enviar comprovante para e-mail controle@sindec-rs.org.br. O desconto previsto na cláusula 52ª, fica limitado ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e quatorze reais) por empregado.

Convenção Coletiva (MR) completa, na íntegra, encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, setembro de 2025.

Antônio Fellini
Presidente